



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 727  
00213**

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 727/2016**

**Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG)**

**Partido  
PT**

1. ☒ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☐ Modificativa

4. ☐ Aditiva

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória nº 727/2016.

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 1º da MP 727/2016 cria, no âmbito da Presidência da República, o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio de celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.

O locus para a criação de Programa de Governo, no nosso arcabouço e planejamento orçamentário e fiscal é a Lei do Plano Plurianual - PPA., Lei 13.249 de 2016. É nesta peça que são definidos os programas temáticos a serem desenvolvidos pelo Governo.

Ademais, a interação entre o Estado e a iniciativa privada já está prevista na Lei 11.079/2004 - que instituiu normas gerais para a licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública – a chamada Lei das PPPs.

**PARLAMENTAR**



CD/16953.16026-03